Resolução nº : 4650/2002
Protocolo nº : 137123/02
Origem : MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Interessado : MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2825/02, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 5306/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA